



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI 04/68

(Acremcenta parágrafo ao artigo 275 da Lei nº 80, de 30 de dezembro de 1966).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica arescentado um Parágrafo Único ao artigo 275 da Lei nº 80, de 30 de dezembro de 1966, com a seguinte redação:

"§ Único - A Prefeitura poderá ainda celebrar - convênio com a União, o Estado de São Paulo ou entidades privadas, tendo por finalidade a execução dos trabalhos a que se refere este artigo"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 25 de abril de 1968 - IV Ano da Emancipação.

*Pedro Augusto Rangel*  
PEDRO AUGUSTO RANGEL  
Prefeito Municipal